



Edital Suplementar de Seleção 2021- Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia (PPGP) do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) FAZ SABER que, a partir das 06:00h (seis horas) do dia 06 de junho de 2021 até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de julho de 2021, horário de Brasília, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º. do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3- Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentarem: deformidades estéticas, deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4- Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5- A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.



2- DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2021, oito vagas para Mestrado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência) e oito vagas para o Doutorado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência).

2.2- A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3- A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4- As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.5- As áreas de concentração dos cursos de Mestrado e Doutorado são: (i) Entomologia, (ii) Epidemiologia e Controle de Doenças infecciosas e Parasitárias, (iii) Helminologia, (iv) Imunoparasitologia, Biologia Celular e Molecular de Parasitos e (v) Protozoologia.

3-DA INSCRIÇÃO.

3.1- Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2- O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente pelo site do PPGPAR (www.parasitologia.icb.ufmg.br) enviando em formato eletrônico toda a documentação exigida, no período de vigência das inscrições. Caso a banca examinadora tenha alguma dúvida, será solicitado o original do documento em questão.

3.3- Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa em www.parasitologia.icb.ufmg.br):

- a) - Formulário de Inscrição do Curso;
- b) – Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) – Modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) – Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) – Formulário de autorreconhecimento Indígenas;
- f) – Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) – Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.4– No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização da prova e arguição (para candidatos de mestrado) ou para a avaliação do projeto e apresentação oral do projeto seguida de arguição (para candidatos do doutorado), demandas



que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 – O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 - As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, no qual o candidato definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e identificará a modalidade de vaga desejada, e submissão dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital Suplementar.

3.7 - Os documentos digitalizados, no formato PDF, descritos abaixo, deverão ser enviados eletronicamente. Apenas a foto deverá ser enviada no formato JPEG.

Documentação para seleção 2021 (envio *online*)

- a) uma foto 3x4 (recente) – **obrigatório para todos**;
- b) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial, ou oficialmente reconhecido, ou documento equivalente que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação; **obrigatório para todos**;
- c) histórico escolar do curso de graduação– **obrigatório para todos**;
- d) histórico escolar do mestrado – se houver – para candidatos ao **doutorado**
- e) diploma do mestrado, frente e verso em arquivo único – se houver – **para candidatos ao doutorado**;
- f) carteira de identidade – **obrigatório para todos**
- g) CPF – **obrigatório para todos**
- h) certidão de nascimento ou de casamento – **obrigatório para todos**
- i) passaporte (folha com identificação) – **obrigatório para estrangeiros**
- j) comprovante de residência (recente) – **obrigatório para todos**;
- k) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação); - **obrigatório para brasileiros**;
- l) comprovante de estar em dia com obrigações militares – **obrigatório para brasileiros do sexo masculino**;
- m) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), em PDF– **obrigatório para todos**;
- n) Cópia de documentos comprobatórios do currículo. Enviar em um único documento no formato PDF.
- o) protejo de pesquisa (**em pdf**) conforme descrito no item 3.11 deste Edital - **obrigatório para doutorado**
- p) autodeclaração de pessoa com deficiência – **obrigatório para cotas deficientes**;
- q) relatório do médico assistente – **obrigatório para cotas deficientes**;



- r) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova – **obrigatório para cotas deficientes**
- s) formulário de autorreconhecimento indígena – **obrigatório para cotas indígenas;**
- t) declaração assinada pelo menos três lideranças indígenas – **obrigatório para cotas indígenas;**
- u) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena – **obrigatório para cotas indígenas;**
- v) Comprovante de conhecimento de língua inglesa – **obrigatório para todos.**

Será aceita uma das seguintes comprovações, obtida nos últimos três anos ou dentro do prazo de validade dos testes com a respectiva pontuação mínima: (i) certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG em exame realizado para a Área 3: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, ciências da Saúde (Faculdade de Letras-UFMG) (mínimo de 60%); (ii) Test of English as Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos; (iii) International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (iv) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); (v) Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos); (vi) certificados dos centros de extensão especializados em línguas de outras universidades federais desde que contenham informação de que a prova é na área de Ciências Biológicas ou Ciências Agrárias, Ciências da Saúde (mínimo de 60%). Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados ao colegiado do Programa para julgamento de sua equivalência aos demais. Não serão aceitos certificados de escolas de educação básica, quaisquer que sejam, mesmo as bilíngues. Não serão aceitos certificados de centros de extensão de faculdades de educação superior privadas, caso o candidato selecionado não consiga entregar o certificado no ato da inscrição terá um prazo máximo de 6 meses, após o ingresso, para entregar o certificado de proficiência em língua inglesa.

3.9. Candidatos(as) estrangeiros(as) estarão dispensados(as) de realizar a prova de língua inglesa caso tenham o inglês como língua nativa ou apresentem um dos certificados de proficiência supramencionados.

3.10- Os candidatos ao curso de mestrado e doutorado que não apresentarem o comprovante de conhecimento de língua inglesa no momento da inscrição poderão entregar a comprovação até 12 meses após a matrícula tanto para candidatos de mestrado e 24 meses para os candidatos de doutorado, sendo que a comprovação de proficiência é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado.

3.11- Candidatos ao doutorado deverão anexar no ato da inscrição cópia do projeto de pesquisa. O projeto deverá compreender no máximo, entre 15 e 20 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto e em seguida: justificativa e relevância do projeto; objetivo geral e objetivos específicos: material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto. Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no projeto, sob a pena de desclassificação no concurso.

3.12.- Para concorrer como **candidato com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, disponível no site do Programa, deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com



deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.13 - Para concorrer como **candidato indígena**, os seguintes formulários preenchidos, disponível no site do Programa, deverão ser apresentados: I) autorreconhecimento indígena; II) declaração assinada pelo menos três lideranças indígenas e III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.14– Para o deferimento da inscrição, é imprescindível que os documentos listados nos itens 3.8, 3.12 e 3.13 sejam apresentados de forma legível. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.15. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16- Caso seja feito mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição

3.17- A homologação das inscrições será divulgada **no dia 09/07/2021** na página (<http://www.parasitologia.icb.ufmg.br>).

3.18- Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e enviado para o e-mail do Programa (pg-par@icb.ufmg.br).

3.19- As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.11 deste Edital.

4. –DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora do processo seletivo será indicada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia, sendo as bancas de mestrado e de doutorado, cada uma formada por no mínimo três membros. A relação nominal dos membros da banca examinadora será divulgada, no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros de cada uma das bancas, em função de candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO AO MESTRADO



5.1– O processo de seleção do mestrado se dará em duas etapas: Prova de conhecimento específica de Parasitologia e arguição.

5.1.1- Primeira etapa. Prova de conhecimento específico de Parasitologia, de caráter eliminatório e classificatório, contendo questões obrigatórias de Parasitologia básica e questões optativas de Parasitologia Humana e de Parasitologia Veterinária, envolvendo: Biologia, Morfologia, Sistemática, Interação Parasito-Hospedeiro, Diagnóstico, Tratamento, Epidemiologia, Controle e Profilaxia. **Bibliografia Indicada:** Neves DP, Melo AL, Linardi PM, Vitor RWA. Parasitologia Humana. 13ª. ed. Atheneu, São Paulo-Rio de Janeiro-Belo Horizonte, 588 p., 2016; Rey L. Parasitologia. 4ª. ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 883 p., 2008; Urquart GM, Armour J, Duncan AM, Jennings FW, Parasitologia Veterinária. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro. 306p., 1990; Soulsby E JL, Helminths, Arthropods&ProtozoaofDomesticatedAnimals. Lea &Febriger, Londres, 528p, 1982; Georgi JR, Georgi ME, Parasitologia Veterinária. Manole, São Paulo. 450p., 1988, ou edições mais recentes. Para ser aprovado nesta etapa o candidato deverá obter pelo menos 60 pontos, em escala de 0 a 100.

5.1.1.1- Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid-19 (coronavírus), esta etapa será oral e feita de forma online na plataforma **Conferência Web-RNP, Zoom ou Google Meet**, e o link será informado aos candidatos previamente com 48 horas de antecedência.

5.1.1.2 - Para a realização da prova de conhecimento online, o candidato deverá providenciar local adequado e computador pessoal. Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet que permita comunicação online em vídeo conferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A ativação da câmera de vídeo será obrigatória durante as avaliações. A prova será fechada ao público e não será permitida a gravação pelo candidato. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

5.1.1.3- Esta prova será realizada **nos dias 12 a 15 de julho de 2021**. O resultado desta prova será divulgado **19 de julho de 2021**, a partir das 16:00 horas no *site* do Programa.

5.1.1.4- Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para a etapa seguinte. A lista dos aprovados para segunda etapa será divulgada **no dia 19 de julho de 2021**, a partir das 16:00 horas, no Site do Programa.

5.1.2- Segunda etapa - Arguição com o candidato. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Serão discutidos temas sobre seu *curriculum vitae* e histórico escolar.

5.1.2.1 - Análise de currículo e histórico escolar: serão avaliados o desempenho na graduação (20 pts), monitorias bolsas de iniciação e apoio técnico estágios supervisionados na área de Parasitologia e áreas afins (30 pts), participação em eventos (10 pts), produção bibliográfica (resumos, artigos



científicos e patentes) (30 pts), outros cursos e atividades (10 pts). Para ser aprovado o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos na soma das avaliações.

5.1.2.2- Esta etapa será realizada nos **dias 20 a 22 de julho de 2021**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem alfabética dos aprovados nas etapas anteriores. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

5.2- Caberá recurso, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, contra o resultado da primeira etapa nos termos do edital, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia. Os recursos, parcial e final, deverão ser enviados por e-mail (pg-par@icb.ufmg.br).

5.3- Os resultados, parcial e final, não serão, em hipótese alguma, fornecidos por telefone, fax, *e-mail*, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar os resultados que serão disponibilizados no *site* do Programa.

5.4 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção para os cursos de mestrado ocasionará a eliminação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO AO DOUTORADO

6.1 O processo seletivo ao doutorado consistirá em três etapas (Análise do Projeto, Apresentação do Projeto de Pesquisa seguida de arguição e Análise do Currículo), todas de caráter eliminatório e classificatório, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100, exigindo-se aproveitamento mínimo de 60% em cada uma delas. A seleção de que se trata este edital ocorrerá nos dias **10 a 20 de agosto de 2021**.

6.1.1- Primeira etapa – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 pontos. Nesta avaliação serão consideradas a forma de apresentação (15 pts), a relevância do tema (15 pts), a adequação da metodologia aos objetivos propostos (25 pts), a exequibilidade no prazo e viabilidade do projeto (20 pts) determinado pelo regulamento do Programa (máximo de 48 meses), potencialidade para publicação de pelo menos 1 (um) artigo em revista indexada (25 pts). O candidato cujo projeto de pesquisa não obtiver nota mínima de 60 pontos em 100 (60%), não fará a apresentação oral do projeto e será eliminado. O resultado desta avaliação será divulgado conforme calendário a ser estabelecido pela banca examinadora e divulgado oportunamente aos candidatos.

6.1.2- Segunda etapa. Apresentação do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, com duração máxima de 20 minutos, **seguida de arguição oral** conduzida pela Banca Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Durante a arguição serão avaliados a expressão oral (30 pts), a capacidade de síntese (30 pts), o conhecimento geral na área de Parasitologia e da literatura pertinente ao projeto e a disponibilidade para realização das atividades relativas ao projeto e ao curso (40 pts). Esta avaliação será realizada em data e hora a serem informados pela página web do Programa com 02 dias de antecedência. A esta avaliação será atribuída um valor de 100 pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota mínima



de 60 pontos. **O resultado será divulgado no dia 18 de agosto 2021.**

6.1.2.1- Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid-19 (coronavírus), esta etapa deverá ocorrer de forma online será usada a plataforma **Conferência Web-RNP, Zoom ou Google Meet** para realização da arguição, e o link será informado aos candidatos previamente com 48 horas de antecedência.

6.1.2.2- Para a realização da arguição on-line, o candidato deverá providenciar local adequado e computador pessoal. Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet que permita comunicação online em vídeo conferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A ativação da câmera de vídeo será obrigatória durante as avaliações. A prova será fechada ao público e não será permitida a gravação pelo candidato. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

6.1.3 - Terceira etapa – Análise de currículo - esta avaliação tem caráter eliminatório e classificatório e será distribuída o valor de 100 pontos. Serão avaliados os seguintes itens: i) desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica, apoio técnico e de estágio supervisionado na área de Parasitologia e áreas afins (35 pts); (ii) produção científica incluindo apresentação de trabalhos e resumos em Congressos Científicos, publicações de artigos científicos; patentes (45 pts) (iii) experiência docente em Instituição de Ensino Médio e/ou Superior (10 pts); (iv) prêmios e títulos (10 pts). Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota mínima de 60 pontos.

6.2 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final, contra o resultado da primeira etapa e da segunda etapa, apresentados em até 02 (dois) dias corridos, após a data de divulgação de cada uma delas. O resultado da terceira etapa do processo seletivo será divulgado com o resultado final.

6.3 - O resultado final do exame de seleção será divulgado na página web do Programa no dia **23 de julho de 2021 para o mestrado e 20 de agosto de 2021 para o doutorado.**

6.4 - Os resultados, parcial e final, não serão, em hipótese alguma, fornecidos, por telefone, fax, e-mail, devendo os candidatos, inclusive os de outras cidades, consultar os resultados que serão divulgados no site do Programa.

6.5 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção para os cursos de doutorado ocasionará a eliminação do candidato.

7- DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1-As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto No. 3.298/99 participarão do concurso em igualdade de condições com demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.



7.2– O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

7.3- DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1– O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é possível de alguma melhora como uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiências visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.**

7.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

7.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

7.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no



CURSO.

8.- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1- Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da seleção.

8.2- A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3- O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

8.4- A omissão de o candidato solicitar condições especiais implica a realização da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da apresentação do seminário.

8.5- Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declara no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

8.6- O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

8.7- O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

8.8- O tempo adicional para realização da seleção é de até uma hora.

8.9- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

8.10- O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

9. – DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

9.1- A nota final de cada candidato será calculada considerando a média dos pontos obtidos nas etapas: **Candidatos ao Doutorado: 1** – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato e **2** - Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, seguida de arguição oral; e **Candidatos ao Mestrado: 1** - Prova oral de conhecimento específico de Parasitologia e **2-** Arguição oral sobre aspectos



relacionados ao *curriculum vitae* e histórico escolar.

9.2.– O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidato com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com item 3.6 deste Edital).

9.3– Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4– Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado**”, ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiveram a condição de pessoa com deficiência constada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.5-O desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem: **Candidatos ao Doutorado:** (1º) – Análise, pela Banca Examinadora, do projeto escrito de pesquisa a ser desenvolvido como tese pelo candidato e (2º) - Apresentação pública do projeto de pesquisa a ser desenvolvido como tese, seguida de arguição oral; e **Candidatos ao Mestrado:** (1º)- Prova oral de conhecimento específico de Parasitologia e (2º) - Arguição oral sobre aspectos relacionados ao *curriculum vitae* e histórico escolar.

9.6- Havendo desistência de candidatos indígenas aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7-Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.8-Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.9-Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

9.10- O resultado final do exame de seleção será divulgado na página web do Programa no dia **23 de julho de 2021 para o mestrado e 20 de agosto de 2021 para o doutorado**, indicando-se para os cursos de doutorado e mestrado o saldo de vagas, quando houver,

9.11- Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez)



dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no site do Programa <http://www.parasitologia.icb.ufmg.br/>.

9.12- Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

9.13- Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1- O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de **02 a 04 de agosto de 2021 para mestrado e 30 de agosto a 1º de setembro 2021 para doutorado**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 06 de agosto de 2021 para o Mestrado e até o dia 03 de setembro de 2021 para o Doutorado**.

10.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 - O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 02 de agosto de 2021 para o mestrado e até o dia 30 de agosto para o doutorado**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Sendo que para o curso de doutorado a entrega deverá ocorrer no ato da inscrição expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.4- Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 02 de agosto de 2021 para o mestrado e até 30 de agosto de 2021 para o doutorado**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos relacionados pela Secretaria do Programa. Sendo que para o curso de doutorado a entrega deverá ocorrer no ato da inscrição. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".



10.5– É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39 S 2º. Do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente e candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital. O preenchimento de vagas(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.6– A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada e observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.7– O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

10.8– No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado). No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado).

10.9– A proficiência em língua inglesa deverá ser comprovada por meio da apresentação de um dos seguintes comprovantes: (I) Certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG em consonância com a Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG, realizado nos últimos 3 (três) anos para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde; (II) TOEFL (Test of English as a Foreign Language); (III) TOEIC (Test of English for International Communication); (IV) IELTS (International English Language Testing System), (V) FCE, CAE, CPE da University of Cambridge; (VI) diplomas de proficiência em inglês Michigan e outros comprovantes de proficiência expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas, cujos testes tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos; (VII) O candidato ao doutorado poderá ainda aproveitar o exame de língua estrangeira realizado para o Mestrado, se houver, em Programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, desde que realizado nos últimos 5 (cinco) anos, e com rendimento de, pelo menos 60%. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.10– Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (I) certificado de aprovação em prova realizada pelo



Universidade Federal de Minas



Departamento de Parasitologia

CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde.

Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.lettras.ufmg.br/cenex;

(II) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro

certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 08 de março de 2021.

Profa. Daniella Castanheira Bartholomeu, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Parasitologia – ICB/UFMG.